

# **Boletim de Serviço**

**Nº 495, 1 de dezembro de 2023**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente / HUL-UFS

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

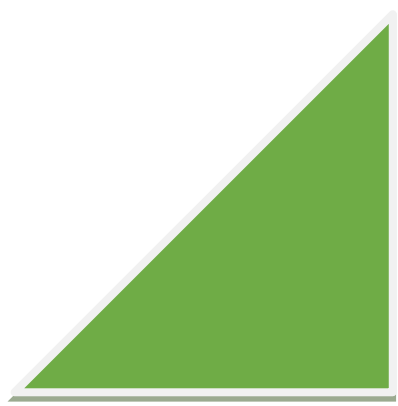
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

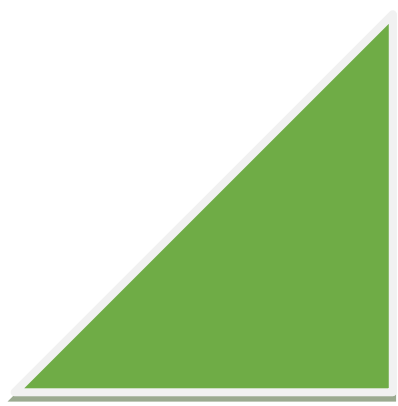
**GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES**

Gerente Administrativa / HUL-UFS



## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 544 de 01 de dezembro de 2023.....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 545 de 01 de dezembro de 2023.....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 546, de 01 de dezembro de 2023.....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 547 de 01 de dezembro de 2023.....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria nº 548 de 01 de dezembro de 2023.....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria nº 549 de 01 de dezembro de 2023.....</b>	<b>9</b>
<b>Portaria nº 550, de 01 de dezembro de 2023.....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria nº 551 de 01 de dezembro de 2023.....</b>	<b>12</b>



## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria nº 544 de 01 de dezembro de 2023

#### Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.000785/2020-73.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **ANTONIELE SANTOS PIMENTEL, SIAPE: 214\*\*\*\***, como Chefe Substituta da Unidade de Clínica Médica do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

**Art. 2º** O presente ato revoga designações anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

### Portaria nº 545 de 01 de dezembro de 2023

#### Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.003634/2022-39.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **MYLENA MARIA SALGUEIRO SANTANA, SIAPE: 312\*\*\*\***, como Chefe Substituta da Unidade de Reabilitação do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

**Art. 2º** O presente ato revoga designações anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de novembro de 2023.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

### Portaria nº 546, de 01 de dezembro de 2023

## Altera Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.001852/2019-33

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Equipe de Fiscalização do Contrato nº contrato nº **12/2019**, UASG 155910, celebrado com a empresa **X-TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, constituída pela Portaria-SEI nº 223, de 09 de outubro de 2019, conforme processo nº 23817.001852/2019-33.

**GESTOR**

	NOME	SIAPE

Titular	Danillo Menezes Oliveira	102****
Substituto	<b>Ândria Silveira Almeida</b>	128****

#### **FISCAL TÉCNICO**

	NOME	SIAPE
Titular	Nathália Rocha Alves	242****
Substituto	Odon Bastos Linhares Júnior	313****

#### **FISCAL ADMINISTRATIVO**

	NOME	SIAPE
Titular	Priscilla da Silva Carvalho	116****
Substituto	João Vitor França Dias	331**

#### **Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

#### **Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IIV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 5º** Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

**Art. 6º** Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

*Nº 495, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023*

**Art. 7º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA DE NETO**

**Portaria nº 547 de 01 de dezembro de 2023**

**Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.014411/2023-88.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ANA LUIZA ANDRADE PRADO, SIAPE: 324\*\*\*\***, como Chefe Substituta da Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

**Art. 2º** O presente ato revoga designações anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 548 de 01 de dezembro de 2023**

**Altera Composição da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.010994/2022-97 e 23817.001085/2023-49;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS, presidida pelo colaborador Igor dos Reis Silva, SIAPE: 328\*\*\*\*, que passa a ter a seguinte formação:

**Titulares:**

Nº 495, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

- Ofélia Maria de Jesus Lisboa, SIAPE 225\*\*\*\*
- Jamesson Santos, SIAPE: 299\*\*\*\*
- Ana Livia dos Santos Andrade, SIAPE: 303\*\*\*\*
- Bráulio de Carli Costa Lima, SIAPE: 149\*\*\*\*
- Najara Couto Santos, SIAPE: 331\*\*\*\*
- Raphael Xisto Santos, SIAPE: 334\*\*\*\*
- Roberto Wagner Xavier De Souza, SIAPE: 251\*\*\*\*
- Paulo Matheus Dos Santos Ribeiro, SIAPE: 336\*\*\*\*

**Suplentes:**

- Ana Paula Cardoso Feitosa de Carvalho, SIAPE: 312\*\*\*\*
- José Cleantes de Carvalho Júnior, SIAPE: 116\*\*\*\*
- Mauricio Araujo Nascimento, Siape: 119\*\*\*

**Art. 2º** O presente ato torna sem efeito designações anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 549 de 01 de dezembro de 2023**

**Constitui Grupo de Trabalho (GT) para adequação do monitoramento e registro dos medicamentos sujeitos à controle especial, de acordo com portaria 344/98 da ANVISA.**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO**, o exposto na portaria 344/98 ANVISA Capítulo VI “DA ESCRITURAÇÃO” no Art. 62. Todo estabelecimento, entidade ou órgão oficial que produzir, comercializar, distribuir, beneficiar, preparar, fracionar, dispensar, utilizar, extrair, fabricar, transformar, embalar, reembalar, vender, comprar, armazenar ou manipular substância ou medicamento de que trata este Regulamento Técnico e de suas atualizações, com qualquer finalidade deverá ESCRITURAR e manter no estabelecimento para efeito de fiscalização e controle, livros de escrituração.

**CONSIDERANDO**, o Art. 88 da portaria 344/98 ANVISA. As empresas, estabelecimentos, instituições ou entidades que exerçam atividades correlacionadas com substâncias constantes das listas deste Regulamento Técnico e de suas atualizações ou seus respectivos medicamentos, quando solicitadas pelas Autoridades Sanitárias competentes, deverão prestar as informações ou proceder a ENTREGA DE DOCUMENTOS, nos prazos fixados, a fim de não obstem a ação de vigilância sanitária e correspondentes medidas que se fizerem necessárias.

**CONSIDERANDO**, constante necessidade de monitoramento e vigilância de todo fluxo dos medicamentos sujeitos à controle especial.

**CONSIDERANDO**, os autos do processo SEI: 23817.013467/2023-15 e 23817.014541/2023-11

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho para adequar o monitoramento e registro dos medicamentos de controle especial, de acordo com a portaria 344/98.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho:

**Coordenador do GT:**

- Mayra Auxiliadora Teixeira de Jesus Valença - SIAPE: 307\*\*\*\*
- Marianne Nascimento Andrade - SIAPE: 119\*\*\*\*

**Assistentes:**

- Ana Paula Pereira Menezes - SIAPE: 316\*\*\*\*
- Thaisa Calumby Lima - SIAPE: 313\*\*\*\*
- Tamara Alves de Menezes Chaves - SIAPE: 325\*\*\*\*
- Rita de Cassia Santa Rosa Matos - SIAPE: 307\*\*\*\*
- Andressa Ribeiro Sassaqui - SIAPE: 522\*\*\*\*
- Anderson Leite Freitas - SIAPE: 107\*\*\*\*

**Art. 3º** Esta designação não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho constituído terá um prazo de 30 dias para concluir seus trabalhos, a contar da data de publicação desta portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

### Portaria nº 550, de 01 de dezembro de 2023

#### Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu Capítulo III, arts. 25 a 27, estabelece os procedimentos para designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.014489/2023-01

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de estações de trabalho (computadores), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário de Lagarto, UASG 155910, conforme processo nº 23817.014489/2023-01.

**Art. 2º** A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Josenilson Carvalho Silva, SIAPE: 225\*\*\*\* Coordenador da EPC
- Rodrigo Sadami Okuma, SIAPE: 241\*\*\*\* Integrante Técnico
  
- Joao Vitor Franca Dias, SIAPE: 331\*\*\*\* Integrante Administrativo

**Art. 3º** Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo (s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 551 de 01 de dezembro de 2023**

**Altera Comissão de Inventário de Instrumentais Cirúrgicos e Outros Produtos para a Saúde Processados na CME/HUL**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de

dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.009872/2021-77.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Inventário de Instrumentais Cirúrgicos e Outros Produtos para a Saúde Processados na Central de Material e Esterilização do Hospital Universitário de Lagarto, HUL/UFS-Ebserh, constituída pela Portaria-SEI nº 220, de 30 de julho de 2021.

**Art. 2º** Compete a Comissão:

- Realizar levantamento de todo material existente;
- Avaliar a qualidade dos materiais;
- Avaliar a necessidade de aquisições de novos produtos;
- Acompanhar a organização, utilização e manutenção dos materiais;

**Art. 3º** A Comissão de Inventário de Instrumentais Cirúrgicos e Outros Produtos para a Saúde Processados na Central de Material e Esterilização do Hospital Universitário de Lagarto, terá a seguinte composição e será presidida pelo Primeiro:

- Niviane de Matos Nascimento - **SIAPE: 304\*\*\*\*** - Presidente
- Claudenildo dos Santos – SIAPE: 303\*\*\*\* Vice-Presidente

**Membros da Contagem Instrumental**

- Weder dos Santos Miranda – SIAPE: 225 \*\*\*\*
- Maria de Fátima da Silva Menezes – SIAPE: 299\*\*\*\*
- Marleide Santos Paixão – SIAPE: 305\*\*\*\*
- Deise dos Santos Passos - 323\*\*\*\*
- Márcia Regina Santos Cunha - 305\*\*\*\*

**Contagem Material Respiratório e outros produtos para à saúde**

- José Vanderlei Fontes dos Santos – SIAPE: 307\*\*\*\*
- Railda dos Santos Gomes Silva – SIAPE 305\*\*\*\*
- Margarida Alves dos Santos – SIAPE 305\*\*\*\*
- Marizete dos Santos Silva – SIAPE 307\*\*\*\*
- Maria da Piedade Menezes Carvalho Cruz – SIAPE 305\*\*\*\*

**Contagem instrumental videolaparoscópico**

- Welliton Moreira Santana – SIAPE 319\*\*\*\*

**Revisão das planilhas e instrumentos de controle**

- Marcos Paulo Almeida Souza – SIAPE: 313\*\*\*\*
- José Lucas dos Santos – SIAPE 104\*\*\*\*
- Jadiel Fellipe Santana Santos – SIAPE 120\*\*\*\*

**Art. 4º** A participação nas atividades da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**